

Resolução Sicoob Cooperaso nº 001/23

Divulga a abertura do prazo para o registro de chapas e dá instruções sobre o processo eleitoral do Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito Mútuo de Livre Admissão da Região Administrativa de Sorocaba - Sicoob Cooperaso**.

O Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito Mútuo de Livre Admissão da Região Administrativa de Sorocaba - Sicoob Cooperaso**, com fulcro no art. 56 do Estatuto Social e, em cumprimento ao art. 3º do Regulamento Eleitoral, divulga:

Art. 1º O processo eleitoral para ocupação dos cargos do Conselho de Administração será realizado por meio de registro de chapa, seguindo as diretrizes estabelecidas no Estatuto Social, Regulamento Eleitoral e legislação aplicável.

Art. 2º Os procedimentos a serem adotados para o registro da chapa candidata a compor o Conselho de Administração, com mandato que se iniciará com a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023 e se encerrará com a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2027, deverão atender as disposições desta Resolução.

DO DATA DA AGO E DA COMISSÃO ELEITORAL ORIGINÁRIA

Art. 3º A eleição do Conselho de Administração será realizada na Assembleia Geral Ordinária, no dia **13 de abril de 2023**, nos termos do edital de convocação a ser publicado.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral Originária, constituída pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em **07/02/2023**, a qual se encarregará da organização e coordenação do processo eleitoral, bem como da realização dos exames dos pedidos de registro de chapa, é composta pelos seguintes membros:

- Jose Carlos Kuchinski - membro do Conselho Fiscal;
- Rafael Braga de Souza Franco - advogado da Central Cecresp;
- Alessandra Cristina Marques Bolina Cordeiro - diretora Administrativa e de Riscos – secretária.

DA FORMA E DO PERÍODO DO PEDIDO REGISTRO DE CHAPA

Art. 4º O pedido de registro de chapa deverá ser protocolizado, **a partir do dia 24/02/2023 até o dia 10/03/2023**, pelos canais:

- a) Eletrônico - por meio do e-mail atendimento.4445@sicoob.com.br ou;

- b) Físico - na sede, sito à Av. Barão de Tatuí, 253 – Jd Vergueiro – Sorocaba/SP – das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira.

Art. 5º O pedido de registro de chapa recepcionado será avaliado pela Comissão Eleitoral Originária, de acordo com as regras definidas no Estatuto Social, Regulamento Eleitoral e legislação aplicável.

INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DA CHAPA

Art. 6º O pedido de registro de chapa deverá ser instruído com os documentos abaixo relacionados, conforme modelos disponíveis no **ANEXO** a esta Resolução:

I. Formulários:

- a) Requerimento de Inscrição de Chapa;
- b) Formulário Cadastral Preenchido e assinado;
- c) Declaração preenchida e assinada;

II. Documentos:

- a) cópia do RG (carteira ou cédula de identidade expedida pelos órgãos de segurança pública dos Estados ou Distrito Federal) ou CNH;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou CNH;
- c) “curriculum vitae” resumido.

Parágrafo único. Os instrumentos dispostos no inciso I “*Formulários*”, poderão ser assinados fisicamente e digitalizados ou assinados de forma digital ou eletrônica, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Em caso de empate entre as chapas concorrentes, a data provável da nova eleição será agendada no período compreendido entre 15 de maio a 31 de maio de 2023.

Art. 8º Esta Resolução destina-se a todos os associados e entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto de Macedo Chiaraba
Presidente do Conselho de Administração
Sicoob Cooperaso